



ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em: 29/04/2019 11:16		15.736.836-2	1
CPF Interessado 1: 296.129.848-24			
Interessado 1: LEONARDO FAVERO SARTORI			
Interessado 2: -			
Assunto: PESCO		Cidade: APUCARANA / PR	
Palavras chaves: PROJETO			
Nº/Ano Documento: 26/2019		Origem: UNESPAR/FECE	
Complemento: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

Apucarana/PR, 25 de Abril de 2019
Memorando n. 026/2019


De: Direção de Campus/Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Para: Diretoria de Projetos e Convênios
a/c: Gisele M. Ratigueri
Assunto: Projeto de Pesquisa – Parceria Unespar Campus Apucarana e
Prefeitura Municipal de Lunardelli

Encaminhamos, através deste, minuta do Termo de Parceria a ser firmado entre a UNESPAR Campus de Apucarana e a Prefeitura Municipal de Lunardelli, PR, que visa o intercâmbio técnico-científico e cultural no desenvolvimento de ações de projeto de pesquisa intitulado “Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná”.

Solicitamos análise do presente Termo, bem como encaminhamento para parecer jurídico pela Procuradoria da UNESPAR, para posterior encaminhamento para análise e aprovação do CAD UNESPAR (Conselho de Administração e Finanças). Justifica-se o encaminhamento a partir da solicitação da coordenadora do referido projeto, docente **Fabiane de Oliveira Domingos**, cujo projeto de pesquisa encontra-se devidamente registrado, em situação de execução, na Divisão de Pesquisa e Pós-graduação do Campus de Apucarana.

Ficamos à disposição para realizar ajustes e encaminhamentos necessários, bem como para esclarecimentos necessários.

Cordialmente,


Prof. Enrique Vetterli Nuesch
Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-graduação
UNESPAR – Campus de Apucarana
Portaria 299/2015 REITORIA/UNESPAR


Prof. Leonardo Fávero Sartori
Vice-Diretor do Campus de Apucarana
Portaria 611/2018 REITORIA/UNESPAR

UNESPAR –Campus Apucarana – Av. Minas Gerais, 5021 – CEP: 86.813-250 – Fone: 43-3420-5700



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI PR, NO CONTEXTO DO PROJETO PLANEJAMENTO DO TURISMO RELIGIOSO EM LUNARDELLI NO VALE DO IVAÍ, PR.

Pelo presente, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, neste ato representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi*, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC e da Direção Geral do Campus de **Apucarana**, estabelece uma relação de parceria com a **Prefeitura Municipal de Lunardelli**, instituição inscrita sob o CNPJ nº 78.600.491/0001-07, com sede à Av. Dom Pedro II, nº. 195, Bairro centro, Lunardelli/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Reinaldo Grola**, portador do RG nº. **67987764**, inscrito sob o CPF nº **028.561.449-50**, doravante denominada Município de Lunardelli. A parceria se desenvolve no contexto do projeto "**Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**", registrado na Divisão de Pesquisa do Campus de Apucarana, sob coordenação da docente **Fabiane de Oliveira Domingos**, portadora do RG 7.874.674-2, inscrita sob CPF **033.181.369-64**, docente do Colegiado de Turismo e Negócios, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Apucarana, da UNESPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projeto e atividades voltadas para a Pesquisa e Extensão. A UNESPAR e o Município de Lunardelli pretendem trabalhar em parceria a fim de desenvolver e implantar o Projeto **Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**; ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes/cidadãos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS Apucarana:

- I. Dar suporte à implantação do Projeto e realização de suas atividades;
- II. Divulgar, para seus alunos, o programa e respectivas ações previstas neste instrumento;
- III. Destinar espaço físico no campus adequado para os alunos se reunirem para desenvolver as atividades dos programas;

- IV. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pela Coordenadora.
- V. Estimular e programar ações conjuntas, somando e convergindo esforços;
- VI. Colegiado e Centro de Área aos quais o Projeto está vinculado farão o devido acompanhamento das atividades realizadas;
- VII. Articular ações com entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações da Prefeitura Municipal de Lunardelli:

- I. Fornecer o espaço físico para ações necessárias na execução do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou solicitadas pela Coordenadora do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso da Coordenadora do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

C) São obrigações da Coordenação do Projeto:

- I. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- II. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- III. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos e encaminhar institucionalmente a forma correta de vinculação desses acadêmicos com o projeto;
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos acadêmicos na prefeitura municipal de Lunardelli, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. Orientar os participantes (docentes e discentes), bem como confeccionar todos os relatórios e prestar contas das atividades realizadas nos prazos solicitados;
- VI. Elaborar o Plano de Aplicação do projeto e encaminhá-lo junto ao Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado, aguardando análise, parecer e decisão final da Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF);
- VII. Providenciar documentações e solicitações pertinentes a deslocamentos, transportes e outras demandas, dentro dos trâmites institucionais (Protocolo Eletrônico Digital do Paraná) e observado o orçamento do Centro de Área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Parceria resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o Município de Lunardelli. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. A execução do projeto de que trata o presente TERMO DE PARCERIA fica a cargo da Professora **Fabiane de Oliveira Domingos**, inscrita sob o CPF nº **033.181.369-64**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar termos e parcerias análogas com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte programará suas atividades de acordo com seu orçamento próprio, não podendo ser imputado ao outro quaisquer tipos de cobranças. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Coordenação do projeto “**Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**” deverá apresentar um **Plano de Aplicação** ao Colegiado e ao Centro de Área ao qual está vinculado, que, após análise e parecer, deverá encaminhar o referido Plano para a Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF) para apreciação, análise e parecer. A DAF se resguarda o direito de classificar as ações do referido projeto dentro das prioridades orçamentárias, financeiras e administrativas, priorizando obrigações previamente assumidas e podendo indeferir a aprovação do Plano de Aplicação apresentado, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações da Prefeitura municipal de Lunardelli previstas no presente Termo de Parceria, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas das instituições envolvidas, conforme legislação e normas vigentes, incluindo as logomarcas da UNESPAR e da Prefeitura Municipal de Lunardelli e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE PARCERIA por parte da UNESPAR caberá a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Apucarana da UNESPAR, na pessoa de seu Diretor, Professor Pedro Alexandre Gomes, CPF

678.710.039-68, e pela Prefeitura de Lunardelli caberá a Francisco Aparecido Izidoro inscrito sob o CPF nº 906.161.469-49.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente Termo de Parceria deverá ser realizada pela coordenação do projeto “Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná”, por escrito, encaminhada para o Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado o projeto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em Caso da parceria permanecer válida após o final de ano acadêmico letivo, deverá ser confeccionado relatório de prestação de contas parcial, ao final de cada ano acadêmico letivo, com as informações solicitadas pela Divisão do Campus, onde o projeto está registrado. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas. A rescisão não gera ônus financeiro a nenhuma das partes envolvidas, em hipótese alguma, por não ser esta a natureza do presente termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes, através de termo aditivo simples, com ou sem alteração das demais cláusulas. Devem-se respeitar os trâmites institucionais na UNESPAR e no Município de Lunardelli.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento de parceria, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo e da conciliação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Apucarana, 13 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Diretor do campus de Apucarana

SAMON NOYAMA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

FABIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS
Professora responsável pela execução do
Projeto

PEDRO ALEXANDRE GOMES
Testemunha da UNESPAR

FRANCISCO APARECIDO IZIDORO
Testemunha da Prefeitura



TERMO DE PARCERIA Nº. 06/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI PR, NO CONTEXTO DO PROJETO PLANEJAMENTO DO TURISMO RELIGIOSO EM LUNARDELLI NO VALE DO IVAÍ/PR.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42, com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, neste ato representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919- 15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**, instituição inscrita sob o CNPJ nº 78.600.491/0001-07, com sede à Av. Dom Pedro II , nº. 195, Centro, Lunardelli/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO GROLA**, portador do RG nº. 6.798.776-4, inscrito sob o CPF nº **028.561.449-50**, doravante denominada Município de Lunardelli, resolvem celebrar Parceria mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projeto e atividades voltadas para a Pesquisa e Extensão. A UNESPAR e o Município de Lunardelli pretendem trabalhar em parceria a fim de desenvolver e implantar o Projeto Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná; ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes/cidadãos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS Apucarana:

Dar suporte à implantação do Projeto e realização de suas atividades;

- I. Divulgar, para seus alunos, o programa e respectivas ações previstas neste instrumento;
- II. Destinar espaço físico no campus adequado para os alunos se reunirem para desenvolver as atividades dos programas;
- III. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pela Coordenadora;
- IV. Estimular e programar ações conjuntas, somando e convergindo esforços;
- V. Colegiado e Centro de Área aos quais o Projeto está vinculado farão o devido acompanhamento das atividades realizadas;
- VI. Articular ações com entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações da Prefeitura Municipal de Lunardelli:

- I. Fornecer o espaço físico para ações necessárias na execução do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou solicitadas pela Coordenadora do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso da Coordenadora do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

C) São obrigações da Coordenação do Projeto:

- I. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- II. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- III. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos e encaminhar institucionalmente a forma correta de vinculação desses acadêmicos com o projeto;
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos acadêmicos na prefeitura municipal de Lunardelli, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. Orientar os participantes (docentes e discentes), bem como confeccionar todos os relatórios e prestar contas das atividades realizadas nos prazos solicitados;
- VI. Elaborar o Plano de Aplicação do projeto e encaminhá-lo junto ao Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado, aguardando análise, parecer e decisão final da Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF);
- VII. Providenciar documentações e solicitações pertinentes a deslocamentos, transportes e outras demandas, dentro dos trâmites institucionais (Protocolo Eletrônico Digital do Paraná) e observado o orçamento do Centro de Área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Parceria resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o Município de Lunardelli. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. A execução do projeto de que trata o presente TERMO DE PARCERIA fica a cargo da Professora **Fabiane de Oliveira Domingos**, inscrita sob o CPF nº 033.181.369-64.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar termos e parcerias análogas com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte programará suas atividades de acordo com seu orçamento próprio, não podendo ser imputado ao outro quaisquer tipos de cobranças. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

§ PRIMEIRO A Coordenação do projeto “**Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**” deverá apresentar um **Plano de Aplicação** ao Colegiado e ao Centro de Área ao qual está vinculado, que, após análise e parecer, deverá encaminhar o referido Plano para a Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF) para apreciação, análise e parecer. A DAF se resguarda o direito de classificar as ações do referido projeto dentro das prioridades orçamentárias, financeiras e administrativas, priorizando obrigações previamente assumidas e podendo indeferir a aprovação do Plano de Aplicação apresentado, desde que devidamente justificado.

§ SEGUNDO As ações da Prefeitura Municipal de Lunardelli previstas no presente Termo de Parceria, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas das instituições envolvidas, conforme legislação e normas vigentes, incluindo as logomarcas da UNESPAR e da Prefeitura Municipal de Lunardelli e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE PARCERIA por parte da UNESPAR caberá a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Apucarana da UNESPAR, na pessoa de seu Diretor, Professor Pedro Alexandre Gomes, CPF 678.710.039-68, e pela Prefeitura de Lunardelli caberá a Francisco Aparecido Izidoro inscrito sob o CPF nº 906.161.469-49.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente Termo de Parceria deverá ser realizada pela coordenação do projeto “**Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**”, por escrito, encaminhada para o Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado o projeto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso da parceria permanecer válida após o final de ano acadêmico letivo, deverá ser confeccionado relatório de prestação de contas parcial, ao final de cada ano acadêmico letivo, com as informações solicitadas pela Divisão do Campus, onde o projeto está registrado. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que

aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas. A rescisão não gera ônus financeiro a nenhuma das partes envolvidas, em hipótese alguma, por não ser esta a natureza do presente termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes, através de termo aditivo. Devem-se respeitar os trâmites institucionais na UNESPAR e no Município de Lunardelli.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento de parceria, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo e da conciliação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Apucarana, 13 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

SAMON NOYAMA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

FRANCISCO APARECIDO IZIDORO
Testemunha da Prefeitura

FABIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS
Professora responsável pela execução do
Projeto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 29/04/2019 17:05

DESPACHO

Prezados(as),

encaminhamos a Minuta do Termo de Parceria com alterações pontuais.

Solicitamos, por gentileza, a inclusão dos seguintes documentos ao processo:

1. *projeto (o projeto deverá conter informações detalhadas sobre o objeto a ser pactuado, a descrição das metas a serem atingidas, a definição das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso e deverá ser aprovado no Colegiado do Curso);*
2. *ata de aprovação do Projeto da Diretoria de Extensão;*
3. *ata de aprovação do projeto no Colegiado do Curso;*
4. *ata de aprovação do Colegiado do Curso, com parecer circunstanciado;*

Com a regularidade de todos os documentos supracitados, a DPC analisará os documentos e iniciará a tramitação interna.

Atenciosamente,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS APUCARANA

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 02/05/2019 16:08

DESPACHO

Encaminha-se para a Divisão de Pesquisa do Campus, onde o projeto de pesquisa da Prof. Fabiane Domingues está registrado, para que sejam anexados a este e-protocolo: Projeto de Pesquisa (com cronograma e planos de atividade e aplicação) e Atas (Colegiado, Centro e Pesquisa). Orienta-se atentar que o projeto não é de Extensão, e sim Pesquisa. Após anexar documentos, solicita-se encaminhar para a Diretoria de Projetos e Convênios da Reitoria.



PROJETO DE PESQUISA

I DADOS CADASTRAIS

1.1 Título do Projeto

Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná.

1.2 Proponente

Curso/Centro: Turismo/Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Nome da Coordenadora: Fabiane de Oliveira Domingos

CPF: 033.181.369-64

e-mail: fabianedomingos@hotmail.com

Telefones: (43) 9.9976-3901/ (43) 3357-3046

Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador.

RT: 40 horas

Se colaborador, período do contrato:

Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? (X) Sim () Não

1.3 Previsão de Financiamento

Com financiamento X Sem financiamento

Órgão de financiamento:

Valor do financiamento:

1.4 Classificação do Projeto ou Programa

1.4.1 Áreas de Conhecimento CNPq

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Turismo

Subárea: Turismo

Especialidade: Planejamento do Turismo

1.5 Período de Realização

Início: 04 de fevereiro de 2019

Término: 04 de fevereiro de 2021

1.6 Carga Horária do Projeto

Semanal: 12

Total: 1152 horas (24 meses)

1.7 Dimensão do Projeto

Público alvo: Secretaria de Turismo do município de Lunardelli, Paraná.

Local de realização: Centro de Estudos e Pesquisas em Turismo (CEETUR) do Curso de Turismo do Câmpus de Apucarana, Biblioteca da UNESPAR Apucarana, Santuário Santa Rita de Cássia e Prefeitura Municipal de Lunardelli.

1.8 Parcerias

X Sim Não

Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Lunardelli.

Atribuição da Entidade: Fornecer apoio para a realização da Pesquisa.

1.9 Alunos envolvidos

Nome: Giulia Queiroz

Curso Ano/Semestre: 3º ano do Curso de Turismo

II DADOS TÉCNICOS

2.1 Justificativa

Um dos setores de destaque no âmbito da atividade turística é o segmento religioso e durante a elaboração da recente tese defendida pela pesquisadora "**A política de regionalização do turismo no Vale do Ivaí: uma análise a partir do conceito de desenvolvimento regional**" esse segmento foi apontado pelos entrevistados como sendo um dos principais a serem desenvolvidos na região.

Além disso, levou-se em consideração que o Vale do Ivaí é sede do curso de turismo e negócios da UNESPAR em Apucarana, origem da maioria dos discentes. Diante disso, compreende-se que a universidade como instituição pública de ensino deve contribuir para o desenvolvimento da região por meio de ações de pesquisa, ensino e extensão.

Desse modo, diante da falta de pesquisas sobre o turismo na região entendeu-se que seria importante auxiliar alguns gestores municipais de turismo entrevistados durante 2018 que solicitaram ajuda para elaborar estudos na área. Pela quantidade de fluxo de visitantes, optou-se por trabalhar com Lunardelli. O município é atualmente um dos que mais recebe fluxo de visitantes na região e isso vem ocorrendo de forma crescente nos últimos anos.

Por meio de estudos informais elaborados pelo secretário municipal de turismo, Lunardelli recebe entre oito a dez romarias aos domingos totalizando mais de 250 mil visitantes durante o ano em decorrência do Santuário Santa Rita de Cássia. Portanto, é preciso à elaboração de estudos formais para entender melhor esse público o que auxiliará o município a planejar a atividade turística. Além disso, esses estudos são importantes para pleitear investimentos financeiros de órgãos públicos e privados. Lopes (2000, p. 20) aponta três aspectos sobre o impacto da universidade pública na região:

[...] "formação de capital humano"; "pesquisas" – que propiciam a expansão do "estoque de conhecimento da sociedade", "o progresso técnico e o surgimento de novas empresas" (quesito inovação regional); e "dinamização da economia dos municípios" por meio da movimentação de recursos financeiros relacionados ao funcionamento das universidades e pela quantidade de empregos diretos e indiretos gerados.

Hoff, Pereira e Paula (2017) entendem que a universidade pública é importante para impulsionar o desenvolvimento regional por meio de seus impactos diretos, vinculados à dinâmica econômica da região, à difusão e construção do conhecimento e às mudanças socioculturais. Sua relevância é acentuada quando estudos empíricos indicam que regiões menos desenvolvidas se beneficiam em maior proporção das interações com universidades do que regiões mais desenvolvidas economicamente.

Esse é o caso do Vale do Ivaí, região que apresenta baixos índices de desenvolvimento humano apesar de ter economia baseada no setor agrícola. Isso requer, da universidade, interação com a região em que está inserida por meio de seus diversos agentes sociais. Essa interação é possibilitada quando se percebe que a universidade se encontra mais próxima do governo e do mercado, assumindo maior responsabilidade diante das necessidades nacionais e regionais. Portanto, a escolha de se realizar estudos e pesquisas no município de Lunardelli se dará na assessoria em ações de planejamento estratégico para o turismo com integração com outras instituições culminando com a elaboração de artigos científicos a serem apresentados em eventos na área.

A relevância em realizar esse projeto se dá em vários sentidos, sendo o principal trabalhar o turismo religioso no Vale do Ivaí. Os trabalhos em Lunardelli serão desenvolvidos a partir da ótica do mercado turístico considerando seus impactos socioeconômicos e culturais. Portanto, esse projeto está em consonância com a proposta do novo Projeto Pedagógico do Curso de Turismo que é voltado à área de Negócios.

As ações a serem desenvolvidas por esse projeto têm por base estimular o turismo de base local para geração de emprego e renda com vistas à qualidade de vida da população de Lunardelli. Isso possibilitará aos envolvidos, principalmente nos discentes, compreender na práxis os desafios do planejamento do turismo em um município.

Ao mesmo tempo possibilitará que ampliem sua visão para as possibilidades de novos negócios que podem ser gerados por meio da criação de micro e pequenas empresas de turismo voltadas para a região, ou seja, é um meio para que os alunos se fixem no local em que residem e atuem como empreendedores locais.

Como constatado por meio de pesquisa empírica, vários setores precisam ser desenvolvidos na região como o gastronômico, artesanato, hospedagem, entre outros e que precisam ter identidade com a cultura local. Isso abre, portanto, um leque de oportunidades aos discentes.

2.2 O TURISMO RELIGIOSO EM LUNARDELLI, PARANÁ

Durante a pesquisa de campo, para a elaboração da tese, foram identificados vários atrativos e potencialidades para o turismo de cunho religioso nos municípios da região como monumentos culturais, propostas de rotas e diversos templos religiosos. A religião predominante e que exerce influência na cultura local devido ao processo de colonização é a católica. Nesse sentido, é preciso entender que o peregrino que, pela fé, visita um santuário, paga promessas e reza, vivencia ontologicamente a realidade à qual está. Já o turista que "consome" a vivência metaforicamente, possui diferenças culturais e econômicas, mas tanto em um quanto no outro, crenças e ritos são mediados pelo mercado.

Nesse sentido, existem conflitos entre os sentimentos de turistas e moradores. Contudo, para ser "fiel" ao "espírito pós-moderno", não convém tomar como referência única esses esquemas interpretativos, pois há elementos transversais que devem ser considerados. O consumo/mercado seria um deles, pois tanto o peregrino quanto o turista consomem objetos, peças artesanais ou industrializadas, nacionais ou importados, produzindo significados para sua situação social e sua conduta.

Atualmente em Lunardelli, a falta da produção associada ao turismo é uma preocupação, pois os produtos vendidos na feira não são produzidos no município e isso precisa ser revertido na criação de um plano de desenvolvimento socioeconômico que identifique o que pode ser feito para gerar maior renda e trabalho para a população local e que tenha uma identidade cultural. Coriolano (1999) exemplifica o consumo turístico e diz que, o comércio nestas ocasiões tem maiores oportunidades de vendas devido ao maior fluxo de pessoas, sendo a romaria uma oportunidade que os visitantes dispõem para comprar aquilo que atenda suas necessidades para atender a sua fé.

Andrade (1998) afirma que o turismo religioso ocorre por um conjunto de atividades com utilização parcial ou total de equipamentos na realização de visitas a

atrativos que expressam sentimentos místicos ou suscitam a fé, a esperança e a caridade aos crentes ou pessoas vinculadas às religiões. Desse modo, esse segmento é uma atividade complexa que compreende tanto a produção como o consumo, tanto as atividades secundárias e terciárias que agem articuladamente, como uma prática voltada para o lazer.

Assim, os restaurantes, lanchonetes, barracas, camelôs, parque de diversões, hotéis, pousadas, lojas de artesanato, transporte; enfim, tudo isso coloca o turismo religioso em uma postura de relacionar-se atrelada ao consumo e ao lazer. Andrade (1998) cita que no Brasil, alguns problemas dificultam um maior fluxo turístico, entre eles:

- Qualificação profissional;
- Valorização de todos os seus tipos de atrativos;
- Envolvimento dos setores públicos, privados e da sociedade civil;
- Planejamento;
- Infraestrutura turística;

Os impactos econômicos do turismo religioso, apesar de ainda insuficientes ou pouco disponibilizados, permitem inferir que essa modalidade turística contribui para o redimensionamento da economia local por meio da adaptação de equipamentos de hospedagens, serviços de comércio e gastronomia, lazer, etc. É o que vem se tentando fazer em Lunardelli com a oferta do “cama e café”.

Nesse sistema amplia-se a oferta de leitos em que os moradores recebem cursos de capacitação para poder ofertar estadia em suas residências com no máximo três Unidades Habitacionais para uso turístico com serviços de café da manhã e limpeza, na qual o proprietário resida (BRASIL, 2018a). Dessa forma, as transformações socioeconômicas influenciam o cenário religioso criando condições para o surgimento do turismo.

Sobre a questão da forte influência da religião católica no Vale do Ivaí, é importante fazer algumas considerações. Para Camurça e Giovannini Junior (2003), a Igreja católica se legitima por meio do fornecimento do mito, expresso no Evangelho, afirmando seu poder enquanto instituição revestida de representação divina. Apesar de sua condição privilegiada, enfrenta contradições internas com outras instituições religiosas locais e contradições externas com instâncias laicas do patrimônio histórico e do turismo, que tencionam dar outros usos à arquitetura sacra.

Do ponto de vista do patrimônio histórico e cultural, está condicionada a um poder estatal também exercido por meio de instituições ligadas à conservação do acervo histórico e cultural local. Suas intervenções são de cunho técnico, que ativam um sentido histórico da memória, visando o fortalecimento de uma identidade cultural, local e nacional. Pelo viés do turismo é preciso destacar que

[...] introjetada, também de fora, por forças econômicas e políticas interessadas no "desenvolvimento e integração regional", introduz uma nova forma de visualizar os bens de origem sagrada, secularizando-os enquanto objetos de consumo, em última instância, voltados para o lazer do turista (CAMURÇA; GIOVANNINI JUNIOR, 2003, p. 227).

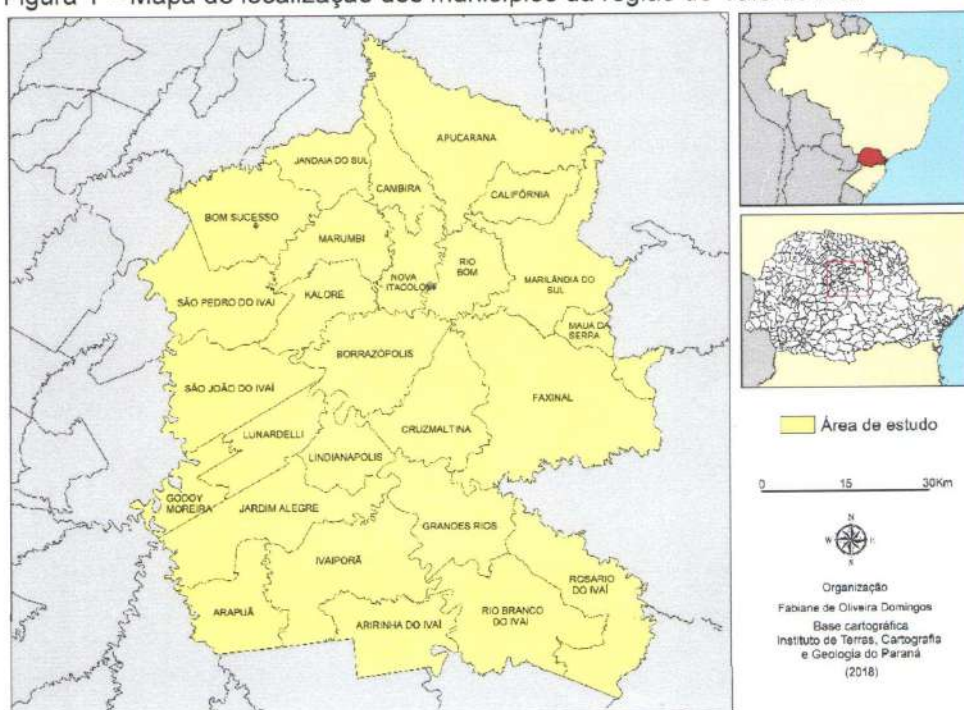
Ou seja, a ideia de patrimônio cultural, segundo os autores, constitui uma lógica analítica, em que igrejas, imagens e rituais adquirem um sentido para além do religioso, quando tratados a partir de sua especificidade. Essa é uma lógica que deve ser observada quando se trata sobre a religiosidade no turismo do Vale do Ivaí, por se configurar como parte inerente da história e cultura da região. Em Lunardelli, para o ano de 2019 foi elaborado um plano de ação para o turismo pelo secretário municipal de turismo Francisco Izidoro em que foram propostas as seguintes atividades a serem elaboradas:

- Consultoria jurídica para reformulação da lei municipal de turismo;
- Inventário de Oferta Turística;
- Plano Municipal de Turismo;
- Plano de Turismo de Desenvolvimento Socioeconômico;
- Plano de Marketing;
- Estudo de demanda turística;

Essas ações entre outras, serão realizadas a partir de 2019 em parceria com o curso de turismo e negócios da UNESPAR, Secretaria Municipal de Turismo, Sebrae, Nativa do Brasil, Paraná Turismo e AMUVITUR. Em Lunardelli, o turismo religioso injeta mais de 4 milhões de reais ao ano na economia municipal. O alto número de visitantes no pequeno município gera impactos socioeconômicos que precisam ser mensurados. Esses estudos, portanto, visam principalmente compreender a demanda turística para criar estratégias de planejamento para melhor organização da atividade no município.

Lunardelli é um dos 26 municípios da região do Vale do Ivaí representado pela Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (AMUVI): Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí. A Figura 1 apresenta a localização dos 26 municípios da região do Vale do Ivaí no Paraná e no Brasil.

Figura 1 – Mapa de localização dos municípios da região do Vale do Ivaí.



Fonte: a autora. Adaptada de ITCG (2018).

Segundo dados do IPARDES (2018) o município foi instalado em 1983, possui 98,929 quilômetros quadrados com 5.160 habitantes em 2010. Isso significa que o município é de pequeno porte e pouco populoso. O IDH é de 0,690, considerado abaixo da média brasileira e do estado. Das 2.596 pessoas ocupadas, 75 trabalham com alojamento e alimentação. Possui apenas duas bibliotecas como equipamentos culturais e é grande produtor de alfafa café, soja, milho e trigo. O fluxo de visitantes se dá pela visita do santuário de Santa Rita de Cássia e como meio de

hospedagem existe apenas uma pequena pousada. Os restaurantes funcionam aos domingos que é o dia de maior visitação.

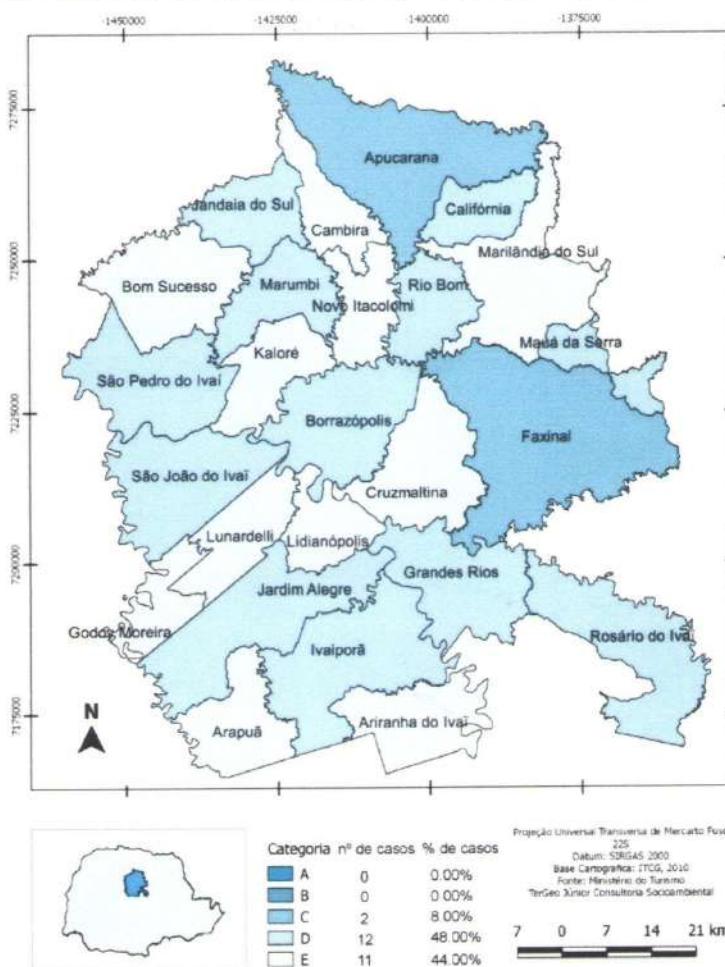
O município conta com a maior Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) da região apresentando possibilidades de desenvolver atividades na ampliação da oferta turística. Em julho de 2018, o atual secretário de esporte e turismo do Paraná confirmou R\$ 800 mil de recursos financeiros para construção de um espaço multiuso na Praça Comendador Geremias Lunardelli. Essa obra faz parte do programa municipal de turismo que visa melhorar os serviços aos romeiros que visitam o santuário e atender os romeiros.

A Paraná Turismo elaborou em 2016, um estudo intitulado Plano Operacional do Turismo Sustentável Vale do Ivaí. Esse Plano consiste basicamente em um diagnóstico da região. Cita de forma muito breve e superficial alguns atrativos nos segmentos de turismo, como ecoturismo e turismo de lazer, sol e praia em Apucarana, Califórnia e Faxinal, e o turismo religioso em Apucarana, Califórnia e Lunardelli.

Lunardelli pertence a uma das 14 regiões turísticas do Paraná, fazendo parte da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí Turismo (AMUVITUR), responsável pela operacionalização do Programa de Regionalização do Turismo (PRT) na região. A Figura 2 apresenta a categorização dos municípios turísticos pertencentes a região turística do Vale do Ivaí.

Conforme apresentado pelo Mapa do Turismo Brasileiro, Lunardelli apesar de ter fluxo de turistas, não possui quantidade significativa de hospedagem e desse modo está classificada na categoria E. Isso significa que é um município sem expressão turística e estar nessa categoria limita pleitear alguns recursos financeiros, o que é um problema, pois o turismo religioso é o segundo setor que mais gera renda para o município e precisa de investimentos.

Figura 2 – A categorização dos municípios da região turística do Vale do Ivaí no Mapa do Turismo Brasileiro em 2018



Fonte: a autora. Adaptada de Brasil (2018b).

Em 2018 foram iniciadas obras de revitalização na praça Comendador como a troca de piso, bancos, iluminação, construção de floreiras e paisagismo. Um investimento de R\$ 225 mil, recursos oriundos de emenda parlamentar (MALDONADO, 2018). A Figura 3 mostra os principais atrativos do santuário a Santa Rita de Cássia.

Figura 3 – Imagens do Santuário de Santa Rita de Cássia em Lunardelli



Fonte: Gruta...2012.

O turismo religioso em Lunardelli iniciou em meados de 1990 após a realização da primeira novena de Santa Rita de Cássia, conhecida como a santa dos desesperados e das causas impossíveis na religião cristã. Esse fenômeno colocou o município no roteiro de turismo religioso do estado. Porém, a atividade turística trás aspectos positivos e negativos que devem ser investigados, principalmente pela atividade estar caracterizada hoje como turismo de massa.

Alguns eventos de turismo foram realizados após 2014 com a criação da região turística do Vale do Ivaí. Uma delas ocorreu no dia 10 de maio de 2017, uma reunião para discutir o planejamento estratégico da AMUVITUR para os próximos anos. Entre as principais ações ficou definida a realização de eventos gastronômicos e esportivos junto ao rio Ivaí, com incentivo ao turismo de eventos e turismo cultural.

Por exemplo, o turismo de aventura em Faxinal, o religioso em Apucarana e Lunardelli, e o de negócios em Ivaiporã. Também foram incentivadas ações de cavalgada e caminhadas ligadas ao turismo rural e religioso (AMUVITUR..., 2017a).

Outra reunião aconteceu no mês de outubro de 2018, durante a Semana do Turismo Regional do estado em que se realizou o 2º Seminário de Turismo Religioso e Geração de Renda. O evento foi organizado pela Paraná Turismo na tentativa de dinamizar o turismo no município com a nova Rota das Capelas. Esse projeto tem por objetivo interligar o Santuário de Santa Rita com as capelas Cristo Rei, no distrito de Primavera, as capelas de Sant'Ana e Nossa Senhora Aparecida, localizada na comunidade de Madalena (LUNARDELLI..., 2018).

Contudo, entende-se que o turismo em Lunardelli deve ser pautado no conceito de desenvolvimento de base local contribuindo conseqüentemente para o desenvolvimento da região do Vale do Ivaí. A parceria entre as instituições envolvidas com o planejamento do turismo na região é fundamental para fortalecer esse processo para que a atividade turística se torne positiva, propiciando benefícios para a comunidade local. Isso só é possível com o aumento e geração de renda da população local, melhorando os baixos índices de desenvolvimento da região. Isso evitará a migração da população e diminuição da população economicamente ativa, um dos principais problemas do Vale do Ivaí.

2.3. OBJETIVOS

Geral: Elaborar pesquisas para contribuir com o planejamento do turismo em Lunardelli.

Específicos:

- Participar de reuniões para a definição de estratégias de ações;
- Realizar Inventário da Oferta Turística de Lunardelli;
- Desenvolver estudos de demanda;
- Assessorar com conhecimento técnico a secretaria municipal de turismo na elaboração de planos de turismo;

2.4 METODOLOGIA

Essa pesquisa será realizada em algumas etapas iniciando em fevereiro de 2019 e finalizando em fevereiro de 2021. Uma vez ao mês e sempre que necessário serão realizadas reuniões mensais com Secretaria Municipal de Turismo de Lunardelli para definição das ações.

No Centro de Estudos Aplicados ao Turismo (CEETUR) do curso de turismo de negócios da Unespar de Apucarana e na biblioteca serão realizadas as atividades de pesquisas para os estudos solicitados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Lunardelli definidas nas reuniões.

Durante os dois anos de execução do projeto, serão elaborados artigos científicos a serem apresentados em eventos científicos como no Festival das Cataratas, evento de turismo que ocorre anualmente em Foz do Iguaçu. Além disso, será enviado um artigo para uma revista científica na área. Mensalmente serão elaborados relatórios das atividades pelos discentes envolvidos com o projeto.

O projeto participará de editais de iniciação científica para estimular a participação dos discentes do curso para a concessão de bolsas e a prefeitura do município de Lunardelli se comprometeu a cobrir alguns custos de viagem.

2.5 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/PROGRAMAÇÃO

Atividades	Período (meses/2019)											
	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Levantamento bibliográfico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Redação da pesquisa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em eventos de turismo		X		X	X			X				
Pesquisas a campo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação em evento científico				X				X				
Avaliação das atividades (objetivos e metas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios mensais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividades	Período (meses/2020 e 2021)													
	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	
Levantamento bibliográfico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Redação da pesquisa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Participação em eventos de turismo		X			X				X					
Pesquisas a campo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Apresentação em evento científico		X			X				X					
Avaliação das atividades (objetivos e metas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração de relatórios mensais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Avaliação final													X	

2.6 REFERÊNCIAS

AMUVITUR discute planejamento estratégico para ações no setor o turismo. **Paraná Centro**, Ivaiporã, 14 jun. 2017. Disponível em: <<https://jornal.paranacentro.com.br/noticia/21313/amuvitur-discute-planejamento-estrategico-para-acoes-no-setor-do-turismo>>. Acesso em: 15 out. 2018.

ANDRADE, J. V. Turismo: fundamentos e dimensões. 8. ed. São Paulo, SP: Ática, 1998.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem**. Brasília, 2018a. Disponível em <<http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site/Entenda?tipo=4>>. Acesso em: 22 out. 2018.

_____. Ministério do Turismo. **Categorização dos municípios das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro**: perguntas e respostas. Brasília, fev. 2018b. Disponível em: <<http://regionalizacao.turismo.gov.br/images/pdf/PerguntasRespostasCategorizacao2018.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

CAMURÇA, M. A.; GIOVANNINI JUNIOR, O. Religião, patrimônio histórico e turismo na semana santa em tiradentes (MG). **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, n. 20, p 225-247, out. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v9n20/v9n20a11.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2018.

CORIOLANO, L. N. M. T. **Do local ao global**: turismo litorâneo cearense. Campinas, SP: Papyrus, 1999.

Gruta de Santa Rita de Cássia em Lunardelli. **Portal Paraná Turismo**, Curitiba, 2012. Disponível em: <<https://www.paranaturismo.com.br/gruta-de-santa-rita-de-cassia-em-lunardelli/>>. Acesso em: 23 nov. 2018.

HOFF, D. N.; PEREIRA, C. A.; PAULA, L. G. N. O impacto da universidade pública no desenvolvimento regional sob a luz da literatura internacional. **REDES**, Santa Cruz do Sul, v. 22, n. 1, jan/abr. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/O_impacto_da_universidade_publica_no_desenvolvimen.pdf>. Acesso em: 25 out. 2018.

LOPES, A. S. **Desenvolvimento regional**: problemática, teoria, modelos. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

LUNARDELLI promove segundo seminário de turismo religioso. **Paraná Centro**, Ivaiporã, 02 out. 2018. Disponível em: <<https://jornal.paranacentro.com.br/noticia/26180/lunardelli-promove-segundo-seminario-de-turismo-religioso>>. Acesso em: 18 out. 2018.

MALDONADO, I. Turismo de Lunardelli garante recursos. **TNOnline**, Apucarana, 04 jul. 2018. Disponível em: <<https://tnonline.uol.com.br/noticias/regiao/32,468001,04,07,turismo-de-lunardelli-garante-recursos>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

Apucarana, 23 de novembro de 2018.

Fabiane de O. Domingos

Prof^a. Ma. Fabiane de Oliveira Domingos

Parecer da Coordenadora do Curso

O COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO APROVOU O PROJETO, DE ACORDO COM A ATA EM ANEXO

Apucarana, 26 de novembro de 2018.

Michele L. Costa

Profa. Esp. Michele L. Costa

Parecer do Diretor do Centro

Parecer favorável conforme ata em anexo

Apucarana, 26 de novembro de 2018.

Pedro Alexandre Gomes
Prof. Me. Pedro Alexandre Gomes

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO, CAMPUS DE APUCARANA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do colegiado do curso de turismo do *Campus* de Apucarana da UNESPAR, sobre a presidência da professora Michele Leandro da Costa, conforme lista de presença abaixo, após convocação para encontro de trabalho. A reunião foi iniciada às 18 horas, e teve como pauta os seguintes assuntos: Distribuição das atividades letivas para o ano de 2019; PADs; Novo projeto de TIDE da professora Fabiane de Oliveira Domingos.

A coordenadora do curso, professora Michele L. da Costa, iniciou a reunião seguindo a ordem de pauta. O primeiro assunto discutido foi sobre a distribuição das atividades letivas para o próximo ano. A professora apresentou a todos os membros do colegiado a distribuição elaborada, e em seguida perguntou se alguém tinha alguma dúvida ou sugestão para alteração do que havia sido apresentado. Os docentes disseram estar de acordo. A coordenadora comunicou ainda que havia enviado a distribuição das atividades da professora Fabiane de Oliveira Domingos por e-mail, já que a mesma encontra-se em licença capacitação.

A seguir o diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), professor Pedro Gomes, veio até o CEETUR, local onde os membros do colegiado estavam reunidos para falar a respeito das novas alterações sobre o preenchimento do plano de atividade docente (PAD). Para o ano de 2019, o PAD deverá ser elaborado através de um formulário que ficará disponibilizado através de um endereço eletrônico. O diretor do CCSA abriu o sistema, mostrou o *layout* e o passo a passo relativo ao preenchimento dos dados. Segundo o professor Pedro, cada docente é responsável pelo preenchimento do seu PAD e conseqüentemente deverá ter muito cuidado com o que colocará no formulário. Caso o que estiver no PAD não for verdade a penalização recai sobre o docente, e não sobre o coordenador de curso. Todos agradeceram a participação e informações repassadas pelo diretor do CCSA.

Para finalizar a reunião, a coordenadora do curso, comentou sobre o novo projeto de TIDE enviado por e-mail pela professora Fabiane, e perguntou se haviam dúvidas ou sugestões a serem discutidas e acrescentadas ao documento. A professora Michele ressaltou que já havia orientado a professora a usar o novo formulário disponibilizado no *site* da UNESPAR para projetos de pesquisa e extensão, no entanto a docente disse que ao questionar o responsável no campus pelo setor de pesquisa não obteve resposta se deveria trocar ou não o formulário. O professor Fernando H. Rivelini argumentou que a data de duração do projeto estava incorreta, pois para completar o período de dois anos deveria ser finalizado no dia 03 de fevereiro de 2021. A professora Lorena A. Mancini disse que a docente deveria ainda ressaltar que a acadêmica Giulia Queiroz deveria ser enquadrada no projeto como aluna voluntária. O colegiado aprovou o projeto, no entanto fez as seguintes ressalvas: a docente deve repassar os dados do projeto para a nova versão do formulário de pesquisa e extensão, e fazer as pequenas correções sugeridas pelos professores Fernando e Lorena.

Nada mais havendo a tratar e, para registrar, eu Michele L. da Costa, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi aprovada após leitura. A reunião foi encerrada às 19h10min.

Remme
 D.
 S. C. B. S.
 M.
 H. R.

010.000.000.029

Lista de presença:

Representantes dos docentes

Nome	Horário de chegada	Assinatura
Dorotéa Tchopko	18h	<i>Dorotéa Tchopko</i>
Fabiane Domingos	-	Licença capacitação
Fernando H. Rivelini	18h	<i>Fernando H. Rivelini</i>
Lorena Angélica Mancini	18h	<i>Lorena Mancini</i>
Michele L. da Costa	18h	<i>Michele L. da Costa</i>
Renan A. M. Conceição	18h	<i>Renan A. M. Conceição</i>
Sonia Maria C. Guilen	18h	<i>Sonia Maria C. Guilen</i>
Tatiana Colasante	18h	<i>Tatiana Colasante</i>

010.000.000.029

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE AO PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO

- a) PROFESSOR SOLICITANTE: Fabiane de Oliveira Domingos
- b) PROFESSOR PARECERISTA 1: Lorena A. Mancini
- c) COLEGIADO: Curso de Turismo
- d) TÍTULO DO PROJETO: Planejamento do Turismo religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná.
- e) MODALIDADE: (x) PESQUISA () EXTENSÃO
- f) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: DE 04/02/2018 A 04/02/2021

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

O município de Lunardelli, localizado no Vale do Ivaí, é conhecido regionalmente por sediar um Santuário de Santa Rita de Cássia.

Todos os anos recebe no dia 22 de maio, um grande número de romeiros e devotos. Infelizmente a cidade não possui infraestrutura para absorver a demanda espontânea que foi gerada sem nenhum planejamento. Hoje a cidade sofre com os impactos negativos da atividade turística e da falta de gestão pública.



ATA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
 CAMPUS DE APUÇARANA



1 Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala da Coordenação do
 2 Centro, no Campus de Apucarana às 14:00 hrs, conforme convocação anterior, o Conselho do Centro de
 3 Ciências Sociais Aplicadas, (CESA) do Campus de Apucarana, para reunião extraordinária do Centro de
 4 Ciências Sociais Aplicadas os professores abaixo nomeados: Pedro Alexandre Gomes, Michele Leandro
 5 Costa, Lucinéia Chiarelli, Valdir Anhucci, Tania Teresinha Rissa, Marcelo Cerney Rosa, Miguel Faria. A
 6 reunião foi presidida pelo Professor Pedro Alexandre Gomes Diretor do Centro de Ciências Sociais
 7 Aplicadas, que no primeiro momento apresentou os itens de pauta e deu as boas vindas a todos os
 8 membros do Conselho. (i) O Professor Miguel Faria submeteu ao Conselho o Projeto de Extensão com o
 9 título: "Desenvolvimento e Implantação de Softwares Livres à Comunidade Acadêmica da Unespar e
 10 Empresas Atendidas por Projetos Extensionistas da Universidade" que tem como interessados o
 11 professor Miguel Faria, Leonardo Sartori e Jorge Dovhepoly. O projeto está vinculado ao TIDE foi
 12 relatado e aprovado por unanimidade. (ii) O segundo ponto da pauta foi trata da submissão do Projeto
 13 de Pesquisa com o título de "Planejamento do turismo religioso em Lunardelli no Vale do Itaipu, Paraná e
 14 tem como interessada a Professora Fabiane de Oliveira Domingos o projeto foi aprovado por
 15 unanimidade. (iii) O terceiro ponto da pauta tratou da mudança de regime de trabalho do Professor Jorge
 16 Dovhepoly, seguindo a orientação do Colegiado de Administração a solicitação de TIDE foi aprovada por
 17 unanimidade. (iv) O quarto item da pauta tem como interessado, o Professor Marcos Antonio Bueno, e
 18 trata da submissão do Projeto de Extensão com o título "Gestão de Contratos e de Processos Licitatórios
 19 na Autarquia dos Serviços Funerários do Município de Apucarana" o Conselho aprovou por unanimidade
 20 o projeto. (v) O quinto item da pauta tratou da submissão do Projeto de Extensão, "Manual de
 21 interdisciplinaridade do Curso de Administração" que tem como interessado o Professor Flávio Bento. O
 22 projeto foi aprovado por unanimidade. (vi) O sexto ponto de pauta tratou do Projeto de Extensão, que
 23 tem como interessado o Professor Marco Aurelio Rosa, com o projeto intitulado: "Visitas Técnicas do
 24 Curso de Administração". O projeto foi aprovado por unanimidade. (vii) O sétimo ponto de pauta tratou
 25 da submissão do Projeto de Extensão, que tem como interessada a Professora Josiane Rowiechi e título
 26 "Acompanhamento de Egressos", o projeto foi aprovado por unanimidade. (viii) O oitavo ponto da pauta
 27 tratou da submissão do projeto de extensão com o título "Gestão de Eventos" que tem como
 28 interessados os professores Tiago Ferreira Ribeiro e Thais Ribeiro Gomes, o projeto foi aprovado por
 29 unanimidade e finalmente foi declarada o fim da reunião do Conselho.

Lucinéia Chiarelli	
Marcelo Cerney Rosa	
Michele Leandro Costa	
Pedro Alexandre Gomes	
Tania Teresinha Rissa	
Valdir Anhucci	

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CAMPUS DE APUCARANA**

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 07/05/2019 16:39

DESPACHO

A esta Divisão de Pesquisa e Pós-graduação cabe registrar os pareceres e conferir adequações formal e documental, as quais estão em conformidade. Anexa-se cópia digital do projeto a que se refere o processo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS APUCARANA

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 10/05/2019 10:37

DESPACHO

Anexados o Projeto de Pesquisa, Parecer Consubstanciado e Atas (Colegiado e Centro), conforme registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-graduação do campus, encaminha-se para a Diretoria de Convênios para análise. Ficamos à disposição para encaminhamentos necessários.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 17/05/2019 11:15

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar.

Considerando o protocolado nº. 15.736.836-2;
Considerando o Memorando de Solicitação à folha 2;
Considerando a Minuta do Termo às folhas 8 a 11;

solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.

Agradecemos.
Respeitosamente,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE CULTURA

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 03/06/2019 16:37

DESPACHO

Prezada Gisele Maria Ratiguieri.

Após análise da documentação constante no processo, informamos que não consta o Projeto de Extensão, Ata de Aprovação de projeto e demais documentos necessários à tramitação de Projetos de Extensão da Unespar.

Como toda a documentação constante no projeto em questão refere-se ao Projeto de Pesquisa coordenado pela professora, encaminha-se o projeto para a Diretoria de Projetos e Convênios para tramitação necessária.

Atenciosamente,

Marcelo Bourscheid
Diretor de Extensão - PROEC
Portaria 510/2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020045516-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.600.491/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE LUNARDELLI
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:00 do dia 22/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2019.

Código de controle da certidão: **C689.9BB5.179D.3F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.600.491/0001-07

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Endereço: AV RUI BARBOSA // CENTRO LUNARDELLI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052901401886636300

Informação obtida em 07/06/2019 14:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 07/06/2019 14:41

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,

Considerando:
o protocolado nº. 15.736.836-2;
o Memorando de Solicitação à folha 2;
a Minuta do Termo às folhas 8 a 11;
solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.
Agradecemos.
Respeitosamente,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.PESQ.POS-GRAD.**

Protocolo: 15.736.836-2
Assunto: A/C GISELE M. RATIGUIERI ASSUNTO: DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO E PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI E UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: LEONARDO FAVERO SARTORI
Data: 07/06/2019 15:05

DESPACHO

Após análise do termo de cooperação e demais documentos deste processo, a PRPPG manifesta parecer favorável a formalização da parceria.



OFÍCIO Nº 080/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 10 de junho de 2019.

Ao Senhor
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

Considerando:

a Minuta do Termo de Convênio entre Termo de Parceria às folhas 08 a 11, entre a Unespar e a Prefeitura Municipal de Lunardelli, que visa o desenvolvimento de Pesquisa e Extensão e implantar o Projeto “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí/PR;

As certidões negativas;

O parecer do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

A Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar, solicita parecer jurídico, para posterior aprovação pelos membros do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Unespar

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 066/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.736.836-2

EMENTA: Termo de Parceria.

OBJETO: Minuta do Termo de Parceria entre UNESPAR e o Município de Lunardelli, do Projeto de Pesquisa “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli, no Vale do Ivaí, Paraná”.

INTERESSADO(S): Divisão de Pesquisa e Pós-graduação do *Campus* de Apucarana.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, pela Sra. Gisele Ratigueri, com solicitação de parecer técnico-jurídico acerca da Minuta do Termo de Parceria entre UNESPAR e o Município de Lunardelli, do Projeto de Pesquisa “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli, no Vale do Ivaí, Paraná”, nos termos do Protocolo Digital nº. 15.736.836-2, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 – Memorando conjunto nº 026/2019, do Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-graduação e do Vice-diretor do *Campus* de Apucarana, solicitando a tramitação do protocolo em análise, em especial do Termo de Parceria a ser analisado pela PROJUR;

Fls. 03 e 07 – Minuta do Termo de Parceria (sem numeração);

Fls. 08 a 11 – Minuta do Termo de Parceria (com numeração);

Fls. 12 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios, solicitando providências;

Fls. 13 – Despacho do Vice-diretor do *Campus* de Apucarana, Leonardo



Sartori, despacho de encaminhamento ao setor de Divisão de Pesquisa do Campus pra que cumpra as determinações da Diretora de Projetos e Convênios, inclusive destacando que o projeto não é de extensão e sim de pesquisa;

Fls. 14 a 27 – Projeto de Pesquisa, inclusive, aprovado pelo Colegiado do Curso de Turismo do Campus de Apucarana;

Fls. 28 a 30 – ATA de aprovação do projeto e Parecer pelo Colegiado do Curso de Turismo do Campus de Apucarana, com observações;

Fls. 31 – Ata do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com aprovação do projeto em análise, em que pese com visualização razoavelmente prejudicada;

Fls. 32 – Despacho da Divisão de Pesquisa e Pós-graduação do campus, ao Vice-diretor, registrando a juntada dos pareceres e conferindo adequações formal e documental, além de anexar cópia digital do projeto;

Fls. 33 – Despacho do Vice-diretor do Campus de Apucarana à Diretoria de Convênios para análise;

Fls. 34 – Despacho da Diretoria de Convênios ao Pró-reitor de Extensão e Cultura, de solicitação de parecer;

Fls. 35 – Despacho do Diretor de Extensão com o seguinte teor:

Após análise da documentação constante no processo, informamos que não consta o Projeto de Extensão, Ata de Aprovação de projeto e demais documentos necessários à tramitação de Projetos de Extensão da Unespar. Como toda a documentação constante no projeto em questão refere-se ao Projeto de Pesquisa coordenado pela professora, encaminha-se o projeto para a Diretoria de Projetos e Convênios para tramitação necessária.

Fls. 36 a 38 – Certidões negativas de débitos federal, estadual e FGTS do Município de Lunardelli, inscrito no CNPJ 78.600.491/0001-07;

Fls. 39 - Despacho da Diretoria de Convênios ao Pró-reitor de Extensão e Cultura, de solicitação de parecer;

Fls. 40 - Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura, favorável à formalização da parceria;



Fls. 41 – Solicitação de parecer técnico jurídico em relação à minuta de fls. 08 a 11.



Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]
(Grifo nosso).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social



(INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da



UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto, que a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação, após apreciação jurídica.

III- Das Obrigações da IES – Certidões negativas – Publicação do Extrato de Parceria – Dispensa de licitação

Consta em Despacho da Diretora de Projetos e Convênios, às fls. 12, solicitação das providências seguintes:

1. *projeto (o projeto deverá conter informações detalhadas sobre o objeto a ser pactuado, a descrição das metas a serem atingidas, a definição das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso e deverá ser aprovado no Colegiado do Curso);*
2. *ata de aprovação do Projeto da Diretoria de Extensão;*
3. *ata de aprovação do projeto no Colegiado do Curso;*
4. *ata de aprovação do Colegiado do Curso, com parecer circunstanciado;*

Conforme despacho favorável do Pró-reitor, Professor Carlos Alexandre Molena, às fls. 40, no entanto, parece-nos que as deficiências foram regularmente sanadas, inclusive em relação ao Despacho do Diretor de Extensão às fls. 35, por não ser projeto de extensão e sim de projeto de pesquisa.

Vê-se que o Termo de Parceria possui tempo determinado e foro competente a Comarca de Apucarana, o que é congruente com a legislação.

Também inexistem ônus, despesas ou encargos às partícipes, porém, nos termos da cláusula quarta: “Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado”.



Tais termos aditivos, no entanto, necessitam de aprovação dos órgãos competentes na UNESPAR, inclusive do CAD.

Também não se pode questionar qualquer desvirtuamento em relação à dispensa de licitação, caracterizando uma relação como contratual sujeita a um processo de licitação, uma vez que, além da convergência dos objetivos propostos, não existem custos ou ônus disponibilizados pelas partícipes. Ademais, as partícipes são pessoas jurídicas de direito público. As certidões negativas e os atos de nomeação dos representantes das partícipes comprovam suas habilitação e competência para o ato.

Destarte, o Termo de Parceria, em análise, difere-se do contrato na relação jurídica (convergência de objetivos) e regime jurídico.

Recomenda-se, no entanto a publicidade no DIOE, de extrato do Termo de Cooperação.

Ressalvas

Os eventuais termos aditivos, portanto, necessitaram de aprovação dos órgãos competentes na UNESPAR, inclusive do CAD.

Por outro lado, também, tem-se na doutrina majoritária que: Prefeitura é órgão público, do executivo do município, não sendo, portanto, *pessoa jurídica*.

Razão pela qual necessário fazer a adequação, no preambulo e no corço do contrato, substituindo os termos Prefeitura Municipal de Lunardelli por Municipio de Lunardelli.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, necessária a publicação do extrato no órgão de divulgação do Estado do Paraná – DIOE.

Reiteramos, por fim, que os processos que envolvem convênios, acordos, termos de cooperação e outros, devem ser aprovados pelo CAD, conforme Regimento Geral da UNESPAR, sem prejuízo das orientações contidas no





Manual de Convênios da Unespar, disponível em:

http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/diretoria-de-projetos-e-convenios



IV- Conclusão

Com o apontamento de necessidade de publicação do Extrato do Termo de Parceria no órgão oficial do Estado – DIOE, de que os eventuais aditivos devem ser submetidos a novo processo de aprovação, e a alteração da nomenclatura Prefeitura por Município, essa Procuradoria Jurídica, sem demais ressalvas, manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo, no que confere aos pressupostos jurídicos, após aprovação pelo CAD, para a execução de objetivos de interesse comum, do convênio/acordo, devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.736.836-2.

É o parecer.

Paranavaí, 17 de Junho de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves

*Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico*



TERMO DE PARCERIA Nº. 06/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI PR, NO CONTEXTO DO PROJETO PLANEJAMENTO DO TURISMO RELIGIOSO EM LUNARDELLI NO VALE DO IVAÍ/PR.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42, com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, neste ato representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919- 15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, instituição inscrita sob o CNPJ nº 78.600.491/0001-07, com sede à Av. Dom Pedro II , nº. 195, Centro, Lunardelli/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO GROLA**, portador do RG nº. 6.798.776-4, inscrito sob o CPF nº **028.561.449-50**, doravante denominada Município de Lunardelli, resolvem celebrar Parceria mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projeto e atividades voltadas para a Pesquisa e Extensão. A UNESPAR e o Município de Lunardelli pretendem trabalhar em parceria a fim de desenvolver e implantar o Projeto Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná; ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes/cidadãos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os Projetos que farão a utilização do presente Termo de Cooperação, deverão ser aprovados, no âmbito da Unespar, pelo Colegiado de Curso e registrado em ATA, ATA da Diretoria de Centro de Área, cadastro na Divisão pertinente ao Projeto. Tais documentso deverão ser anecados ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS Apucarana:

Dar suporte à implantação do Projeto e realização de suas atividades;

- I. Divulgar, para seus alunos, o programa e respectivas ações previstas neste instrumento;
- II. Destinar espaço físico no campus adequado para os alunos se reunirem para desenvolver as atividades dos programas;
- III. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pela Coordenadora;
- IV. Estimular e programar ações conjuntas, somando e convergindo esforços;
- V. Colegiado e Centro de Área aos quais o Projeto está vinculado farão o devido acompanhamento das atividades realizadas;
- VI. Articular ações com entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações do Município de Lunardelli:

- I. Fornecer o espaço físico para ações necessárias na execução do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou solicitadas pela Coordenadora do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso da Coordenadora do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

C) São obrigações da Coordenação do Projeto:

- I. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- II. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- III. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos e encaminhar institucionalmente a forma correta de vinculação desses acadêmicos com o projeto;
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos acadêmicos na Prefeitura Municipal de Lunardelli, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. Orientar os participantes (docentes e discentes), bem como confeccionar todos os relatórios e prestar contas das atividades realizadas nos prazos solicitados;
- VI. Elaborar o Plano de Aplicação do projeto e encaminhá-lo junto ao Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado, aguardando análise, parecer e decisão final da Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF);
- VII. Providenciar documentações e solicitações pertinentes a deslocamentos, transportes e outras demandas, dentro dos trâmites institucionais (Protocolo Eletrônico Digital do Paraná) e observado o orçamento do Centro de Área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Parceria resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o Município de Lunardelli. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. A execução do projeto de que trata o presente TERMO DE PARCERIA fica a cargo da Professora **Fabiane de Oliveira Domingos**, inscrita sob o CPF nº 033.181.369-64.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar termos e parcerias análogas com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte programará suas atividades de acordo com seu orçamento próprio, não podendo

ser imputado ao outro quaisquer tipos de cobranças. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

§ PRIMEIRO A Coordenação do projeto “**Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**” deverá apresentar um **Plano de Aplicação** ao Colegiado e ao Centro de Área ao qual está vinculado, que, após análise e parecer, deverá encaminhar o referido Plano para a Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF) para apreciação, análise e parecer. A DAF se resguarda o direito de classificar as ações do referido projeto dentro das prioridades orçamentárias, financeiras e administrativas, priorizando obrigações previamente assumidas e podendo indeferir a aprovação do Plano de Aplicação apresentado, desde que devidamente justificado.

§ SEGUNDO As ações do Município de Lunardelli previstas no presente Termo de Parceria, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas das instituições envolvidas, conforme legislação e normas vigentes, incluindo as logomarcas da UNESPAR e do Município de Lunardelli e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE PARCERIA por parte da UNESPAR caberá a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Apucarana da UNESPAR, na pessoa de seu Diretor, Professor Pedro Alexandre Gomes, CPF 678.710.039-68, e pelo Município de Lunardelli caberá a Francisco Aparecido Izidoro inscrito sob o CPF nº 906.161.469-49.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente Termo de Parceria deverá ser realizada pela coordenação do projeto “**Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná**”, por escrito, encaminhada para o Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado o projeto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso da parceria permanecer válida após o final de ano acadêmico letivo, deverá ser confeccionado relatório de prestação de contas parcial, ao final de cada ano acadêmico letivo, com as informações solicitadas pela Divisão do Campus, onde o projeto está registrado. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas. A rescisão não gera ônus financeiro a nenhuma das partes envolvidas, em hipótese alguma, por não ser esta a natureza do presente termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes, através de termo aditivo. Devem-se respeitar os trâmites institucionais na UNESPAR e no Município de Lunardelli.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento de parceria, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo e da conciliação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Apucarana, 13 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

SAMON NOYAMA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

FRANCISCO APARECIDO IZIDORO
Testemunha do Município de Lunardelli

FABIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS
Professora responsável pela execução do
Projeto

OFÍCIO Nº 089/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 18 de junho de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD
Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

O Termo de Convênio entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de Lunardelli, às folhas 49 a 52;

o parecer do Diretor de Extensão da PROEC;

o parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar;

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas. Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios